

Diário Oficial Eletrônico Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO IV - EDIÇÃO 696 - DATA 14/03/2018

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



DECRETO NORMATIVO

DECRETO N° 10.633, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

"Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.784, de 15 de dezembro de 2017, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1224	08.244.0065.2238	3.3.90.34	0000	30.000,00
12.1224	08.244.0065.2239	3.3.90.92	0029	2.000,00
14.1414	23.691.0029.2104	3.3.90.39	0000	50.000,00
			TOTAL	82.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.30	0000	30.000,00
12.1224	08.244.0065.2238	3.3.90.30	0029	2.000,00
14.1414	23.691.0029.2104	3.3.50.43	0000	50.000,00
			TOTAL	82.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2018.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 20 044-2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. CONTRATADO: ADILSON DE ABREU SAMPAIO: Aditar o contrato nº 868/2015/2025C, firmado em 30/12/2015, com valor atualizado de R\$ 35.948,64, conforme Termo Aditivo nº 5 20 066-2017. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 12 meses, a contar do seu termo final. Fica estabelecido ainda que o valor mensal do contrato atualizado pelo IPCA passará a ser R\$ 3.079,60. O reajuste corresponde a uma diferença mensal de R\$ 83,88 e anual de R\$ 1.006,56, sendo aproximadamente de 2,8 % do valor do contrato atualizado, passando o mesmo ao valor total de R\$ 36.955,20. DATA: 22/02/2018.

ADITIVO Nº 5 13 455-2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** M. C. T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA-EPP: Aditar o contrato nº 416-2017-13C, firmado em 01/08/2017, com valor originário de R\$ 149.113,71. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 07 meses, a contar do seu termo final. **DATA: 30/10/2017.**

ADITIVO № 5 13 459-2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** M. C. T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA-EPP: Aditar o contrato nº 326-2017-13C, firmado em 03/07/2017, com valor originário de R\$ 381.321,00. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 07 meses, a contar do seu termo final. **DATA:** 03/11/2017.

ADITIVO Nº 5 13 454-2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** M. C. T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA-EPP: Aditar o contrato nº 565-2017-13C, firmado em 02/10/2017, com valor originário de R\$ 256.412,93. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 06 meses, a contar do seu termo final. **DATA: 29/12/2017.**

Torna-se nula e sem efeito a publicação que se refere ao Aditivo nº 5 09 039-2018 publicado em 13/03/2018, edição 695, página 1. FSA, 14/03/2018. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA LICITAÇÃO № 071-2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 042-2018.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para construção da quadra esportiva com vestiários na escola Clovis Ramos Lima na rua Arco Verde, bairro Parque Ipê. Encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br, correção ao edital. Feira de Santana, 13/03/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

Fica REVOGADA a LICITAÇÃO 268-2017 - PREGÃO ELETRÔNICO 167-2017.

Objeto: Aquisição de material de consumo (matéria – prima para produção de alimentos) para atender o Projeto Feira Produtiva/ SENAES/ Convênio SICONV NUM 771198/2012, Coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345. Feira de Santana, 13/03/2018. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito

Foi DESERTA a LICITAÇÃO 093-2018 - PREGÃO PRESENCIAL 018-2018.

Objeto: Aquisição de combustível tipo óleo diesel S10 para atender ao abastecimento dos veículos da Superintendência Municipal de Trânsito. **Tipo:** Menor preço. **Fica REMARCADA** para a data: 26/03/2018 às 14h30. Informações no Deptº. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09hs00 às 12hs00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 13/03/2018. Fabrício dos Santos Amorim – Pregoeiro.

LICITAÇÃO 120/2018 - CONCURSO DE POESIA -Nº001/2018

Objeto: 4º Concurso Municipal de Poesia de Feira de Santana, Prêmio Georgina Erismann.**Informações e inscrições:** Museu de Arte Contemporânea Raimundo de Oliveira - MAC, situado a Rua Geminiano Costa, 255 - Centro, Feira de Santana - BA, 44001-120, das 09:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00h de segunda à sextafeira.**Período das inscrições:**20 de março a 03 de maio de 2018. **Edital no site:** www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 13/03/2018. Antonio Carlos Daltro Coelho - Diretor Presidente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - LICITAÇÃO: 254-2017 - PREGÃO ELETRÔNICO: 158-2017

OBJETO: Aquisição de caminha empilhável para suprir as necessidades da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino Feira de Santana pelo Programa Brasil Carinhoso do FNDE. ASSUNTO: Anulação da Licitação. REQUERENTE: Departamento de Licitação e Contratos. Considerando o parecer de nº 211/PGM/2018, exarado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que opinou "pela anulação do procedimento licitatório indicado nos autos", RATIFICO a decisão prolatada no referido parecer. Feira de Santana, 02 de fevereiro de 2018. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - LICITAÇÃO: 281-2017 - PREGÃO PRESENCIAL: 175-2017

OBJETO: Locação de toldo 3x3, 4x4, 5x5, 6x6, 9x9, 10x7, 12x6, 12x8, 12x12, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **ASSUNTO**: Revogação da Licitação. **REQUERENTE**: Departamento de Licitação e Contratos. Considerando o parecer de nº **164/PGM/2018**, exarado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que opinou "pelo conhecimento e deferimento das razões trazidas no teor do presente Recurso Administrativo, pugnando, entretanto, pela revogação do certame em epígrafe, devendo a Administração instaurar o devido processo administrativo, a fim de apurar com o rigor necessário os fatos aqui tratados", RATIFICO a decisão prolatada no referido parecer. Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2018. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA Republicadas por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Nº 449/2018 – dispensar a Profe Lusyedna Raphael de Moraes, matrícula nº 01009028-5, da função de **Diretora** da **Escola Núcleo Municipal Antônio Antunes dos Santos, Símbolo FGE– 03.**

Nº 450/2018 – dispensar a Prof^a Valmira Martins Brandão, matrícula nº 01069572-4, da função de Vice Diretora da Escola Núcleo Municipal Antônio Antunes dos Santos, Símbolo FGE- 06.

Nº 451/2018 – designar a Profª Lusyedna Raphael de Moraes, matrícula nº 01009028 - 5, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Anacleto Alves de Souza, Símbolo FGE-07.

Nº 452/2018 – designar a Profª Valmira Martins Brandão, matrícula nº 01069572-4, da função de Vice-diretora Escola Municipal Anacleto Alves de Souza, Símbolo FGE-06.

Nº 453/2018 – designar a Prof^a Ivone Gomes Santana, matrícula nº 010081062-3, para exercer a função de Diretora da Escola Núcleo Municipal Antônio Antunes dos Santos, Símbolo FGE−07.

Nº 454/2018 – designar a Prof^a Clecia Andrea Queiroz Ribeiro, matrícula nº 01075595-2, para exercer a função de Vice-diretora da Escola Núcleo Municipal Antônio Antunes dos Santos, Símbolo FGE- 06.

Nº 455/2018 – designar a Prof^a Rejane Carvalho Bezerra Santana, matrícula n° 60000258-3, para exercer a função de Vice Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Irma Rosa de Lima Caribé Amorim, símbolo FGE- 06.

Nº 456/2018 – designar a Profª Cleia Nascimento Pereira, matrícula n º01007956-6, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal José Martins dos Santos, Símbolo FGE- 07, retroagindo efeito a 09 de dezembro de 2017.

Nº 457/2018 – designar a Profª Semyle Suzarte de Almeida Santana, matrícula nº 01000673- 9, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Dr. Alberto Oliveira, Símbolo FGE-07, retroagindo efeito a 09 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de março de 2018.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA № 11, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº.041/09 e suas alterações,com base na Lei Complementar 140/2011 e Resoluções CEPRAM Nº 4.000/2009, 4.327/2013 e 4.420/2015, tendo em vista o que consta no Parecer Técnico Nº. 45/2018do Processo DIVLIC- LAS Nº. 20.490/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, com prazo de validade de 03 (três) anos para a empresa Visconde Derivados de Petróleo, inscrita no CPNJ: 04.929.863/0001-07 e inscrição municipal Nº 16.466-6, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1012, Bairro Centro, CEP 44.002-175, Feira de Santana — BA, nas coordenadas geográficas 12° 14′ 46″ S e 38° 57′ 49″ O, que desenvolve a atividade Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (gasolina comum, gasolina aditivada, diesel comum e aditivado, etanol), com capacidade atual de armazenamento de combustíveis de 105 m³ combustível líquido. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos condicionantes relacionados abaixo.

Condicionantes:

- I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 041/09 alterada pelas Leis 042/2010 e 51/2010, com 120 dias de antecedência do prazo de vencimento da LAS; PRAZO. 120 (CENTO E VINTE DIAS) do vencimento da LAS.
- II. Apresentar as medidas (área em m²) das peças publicitárias, própria ou de terceiros (Tottem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 dias.
- III. Reapresentar o Laudo do Teste de Estanqueidade executado em 2018, conforme o modelo do anexo B da ABNT NBR 13784 (Detecção de vazamento em Postos), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço). Prazo: 30 (trinta) dias.
- IV. Apresentar o teste de estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC) (tanque, tubulações e conexões, Tubulação de respiro e descarga), em concordância às NBR 13784 (Detecção de vazamento em Postos), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784. Prazo: Conforme NBR 13784.
- v. Manter as canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustível permanentes limpas de lixo e areia;
- VI. Dar manutenção periódica nas canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustível. Prazo: 60 (sessenta) dias.
- **VII.** Implementar o PGRS Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, instalando coletores em locais estratégicos para a coleta de resíduos, fazer a segregação dos resíduos por classe e fazer o acondicionamento correto destes dentro de contentores e dispostos na casa de lixo. Realizar a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados.



- **VIII.** Apresentar anualmente a Tabela de movimentação de resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciadas.
- **IX.** Dispor contentores para armazenamentos de resíduos perigosos e contaminados inerentes a atividade de Posto de Serviços de Abastecimento, como: vasilhames de óleo lubrificantes, solo contaminado, estopas contaminadas etc.
- **x.** Manter disponível à fiscalização dos órgãos ambientais os documentos relativo as notas fiscais e o certificado de estanqueidade dos tanques e do sistema de abastecimento.
- XI. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMMAM e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis;
- XII. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, especialmente as NBR's 12.236, 13.312, 13.781,13.783, 13.784, 16161, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015,15.118, 15.138, 15.139, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações;
- XIII. Continuar a fornecer e fiscalizar o uso obr<mark>ig</mark>atório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR's, pertinentes à atividade da empresa.
- **XIV.** Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.
- XV. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo para empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, mantendo documentação comprobatória. Fazer a Limpeza periódica da entrada da caixa separadora de água e óleo. Prazo: Contínuo.
- **XVI.** Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis).
- **XVII.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normais Técnicas da ABNT pertinente.
- **XVIII.** Operar adequadamente o SAO Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido e enviado para reciclagem ou disposição final em instalação licenciada, além de manter as canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustível permanentemente limpa de lixo e areia, com o objetivo de facilitar o fluxo de efluente para a caixa Separadora de Água e Óleo;
- **XIX.** Implantar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, de acordo com a norma técnicas da ABNT pertinentes;
- **XX.** Informar imediatamente à SEMMAM, em caso de vazamento de combustíveis, devendo ser realizada a remediação de toda área impactada;
- XXI. Realizar o monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e graxas, e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: anualmente para apresentação a SEMMAM destes relatórios.

XXII. Apresentar análises, e laudar, o monitoramento da qualidade da **água do lençol freático** através de poços artesianos, utilizado como poço de monitoramento, e **Diagnóstico do solo**, num raio de influência do empreendimento, para os parâmetros: óleos e graxas e VOC para produtos componentes dos combustíveis comercializados (Benzeno, Tolueno, Etil-benzeno e Xileno - BTEX), seguindo a avaliações da Norma Brasileira, ABNT NBR 15515-1, versão corrigida 05.04.2011 ou uma mais recente, interpretando estes resultados com os parâmetros da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicada. O monitoramento deverá cobrir principalmente as áreas de maior possibilidade de possível contaminação, quais sejam: próximos aos tanques subterrâneos, ilhas de abastecimento e possíveis focos de contaminações. As amostras e análises químicas necessárias para elaboração do estudo/avaliação supra, deverão ser coletadas e analisadas por Laboratório acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011: **Prazo**: 120 (cento e vinte) dias.

XXIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental simplificada;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
 - Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.
- Art. 2º Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
- Art. 3º Estabelecer que esta LICENÇA AMBIENTAL, bem como cópias dos documentos, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais SEARA.
 - Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, BA, 09 de março de 2018.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL

17º EDIÇÃO DO PROJETO FAMÍLIA CIDADÃ (CASAMENTO COLETIVO)

A Secretaria Municipal Fe Desenvolvimento Social, através de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, faz saber que se acham abertas as inscrições para a 17ª Edição do Projeto Família Cidadã (Casamento Coletivo) de Feira de Santana, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Projeto Família Cidadã (Casamento Coletivo) será regido por este Edital.
- **1.2** O Projeto Família Cidadã (Casamento Coletivo), destina-se a casais que estão em situação de vulnerabilidade econômico-social, residentes nas zonas urbana e rural, do município de Feira de Santana-Ba, por no mínimo 02 (dois) anos comprovadamente.
- **1.3** Os participantes assinarão uma declaração de vulnerabilidade econômico-social, que será encaminhada ao Cartório Civil.
- **1.4** O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana (www.feiradesantana.ba.gov.br/).

2. DO PROCESSO CIVIL:

- 2.1 É obrigatória a apresentação de toda documentação para efetivação da inscrição;
- **2.2** É de responsabilidade do casal comparece<mark>r na</mark> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para trâmites de inscrição e orientações necessárias;

3. DA INSCRIÇÃO:

- **3.1** A inscrição será realizada nas dependências do Avivamento Bíblico, sito á Avenida senhor dos Passos, nº26, Centro Feira de Santana-BA.
- **3.2** A inscrição ocorrerá nos dias **19 de Março á 25 de Maio de 2018**, de segunda a sexta-feira, nos horários das 09: 00 às 12: 00 e das 14: 00 às 17: 00 h.
- **3.3** Ao se inscreverem, os casais assumem total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento de formulários, ou informações inverídicas.
- **3.4** Os documentos que forem encaminhados ao Ministério Público carecem de sua deliberação para continuidade do processo.
- **3.5**O casamento civil terá cerimônia gratuita e a isenção de taxas ou emolumentos, direito assegurados apenas aqueles cuja pobreza for declarada, nos termos do artigo 1.512, Parágrafo único do Código Civil in verbis.
- **3.6**Aos beneficiários da habilitação de casamento de que trata este artigo, fica dispensado o reconhecimento das assinaturas por tabelião.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CASAMENTO CIVIL

4.1 - Do noivo (a) solteiro (a):

- 4.1.1 Cópia e original da carteira de identidade;
- **4.1.2** Cópia e original do CPF.
- **4.1.3** Cópia e original da certidão de nascimento (as mesmas precisam está atualizadas nos dentro do prazo máximo de 6 meses).
 - 4.1.4 Comprovante de residência do mês anterior no nome do noivo(a) ou de seus pais:
 - a) (água, luz, telefone);
- b)Declaração de aluguel ou cópia do contrato de aluguel registrado em cartório ou declaração do proprietário do imóvel.

4.2 DO NOIVO (A) DIVORCIADO (A):

4.2.6 Acrescenta Cópia da sentença de divórcio.

4.3 DO NOIVO (A) VIÚVO (A)

- **4.3.1** Em caso de noivo (a) viúvo acrescenta-se Certidão de óbito do cônjuge falecido (dispensa Cópia da sentença de divórcio).
- Parágrafo 1º Quando uma das partes interessada em casar for viúvo, precisa fazer INVENTÁRIO NEGATIVO que é feito apenas por advogados ou casar-se no regime com SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, que para este tipo de REGIME DE BENS, deverá ser feito UMA ESCRITURA DE PACTO INTENUPCIAL
- Parágrafo 2º Para facilitar, pode emitir o DAJE, no site do TRIBUNAL, enviar cópias dos documentos (RG/CPF/COMPROVANTE DE ENDEREÇO + O DAJE PAGO), para o cartório e combinar para assinar JUNTO COM A PETIÇÃO PARA O CASAMENTO.
 - 4.4 Em caso de estrangeiros precisam comprovar a regularização da naturalidade.
 - 4.5 Menores de 18 e maiores de 16 anos:
 - **4.5.1** Somente com consentimento expresso e por escrito dos pais.
 - 4.6 Menores de 16 anos:
 - **4.6.1** Somente com consentimento expresso do juiz.
 - 5. Das testemunhas
 - 5.1 Para cada nubentes será necessário trazer um casal de testemunhas.
 - 6. Dos convidados
 - **6.1** Para a cerimônia civil cada casal poderá convidar até 05 (cinco) pessoas.
 - 7. Da realização do casamento
 - 7.0 local e data:
- **7.1** O ato será realizado no Complexo Esportivo Oyama Pinto, situado á Avenida Transnordestina Cidade Nova.
- **7.2**A data para a realização do Casamento Coletivo será divulgada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias no site eletrônico www.feiradesanatana.ba.gov.br.
 - 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- **8.1** Fica Constituída a Comissão Especial de Coordenação, sob a presidência da primeira pelas seguintes pessoas:
 - Carlos José Almeida São Leão
 - Keila Bastos Marques
 - Ivone Vitória Fernandes Magalhães
 - 8.Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial.

Feira de Santana – BA, 13 de março de 2018.

ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 038/2018

Processo Administrativo nº 038/2018 NF

Auto de Infração nº 2034/2018 Autuado: KEILA KENEES SILVA SOUZA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **KEILA KENEES SILVA SOUZA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA XAVANTINA**, **PRÓXIMO AO Nº 173 – PARQUE GETÚLIO VARGAS**, nesta cidade, para CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO (Inscrição SEFAZ: 211.766-5), haja vista a violação dos arts. 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 06 de março de 2018.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 039/2018

Processo Administrativo nº 039/2018 NF Auto de Infração nº 1702/2018 Autuado: VALDEMAR MARTINS OLIVEIRA JÚNIOR Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), VALDEMAR MARTINS OLIVEIRA JÚNIOR proprietário(a) do imóvel localizado na RUA ARAÚJO PINHO, Nº 1028 — OLHOS D`ÁGUA, nesta cidade, para REALIZAR A LIMPEZA GERAL DO TERRENO, haja vista a violação do art. 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 06 de março de 2018.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



EDITAL Nº 040/2018

Processo Administrativo nº 040/2018 NF Auto de Infração nº 2035/2018

Autuado: RAIMUNDO PORTUGAL VITÓRIO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), RAIMUNDO PORTUGAL VITÓRIO proprietário(a) do imóvel localizado na RUA GAMELEIRA, AO LADO DO Nº 1082 – CONCEIÇÃO, nesta cidade, para CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA GERAL DO TERRENO (Inscrição SEFAZ: 113.760-3), haja vista a violação dos arts. 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 06 de março de 2018.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 041/2018

Processo Administrativo nº 041/2018 NF Auto de Infração nº 2036/2018 Autuado: GÉSSICA PINHEIRO DE CARVALHO Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **GÉSSICA PINHEIRO DE CARVALHO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA RAMOS, AO LADO DO Nº 75 – PARQUE GETÚLIO VARGAS,** nesta cidade, para CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA GERAL DO TERRENO (Inscrição SEFAZ: 39.142-5), haja vista a violação dos arts. 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 06 de março de 2018.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



EDITAL Nº 042/2018

Processo Administrativo nº 042/2018 NF Auto de Infração nº 2037/2018

Autuado: ANTONIO MOREIRA DO ROSÁRIO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **ANTONIO MOREIRA DO ROSÁRIO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA RAMOS, AO LADO DO Nº 274 – PARQUE GETÚLIO VARGAS,** nesta cidade, para CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA GERAL DO TERRENO (Inscrição SEFAZ: 52.764-5), haja vista a violação dos arts. 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 06 de março de 2018.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 043/2018

Processo Administrativo nº 043/2018 NF Auto de Infração nº 2038/2018 Autuado: MÁRIO CÉSAR SOARES

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), MÁRIO CÉSAR SOARES proprietário(a) do imóvel localizado na RUA CATURAMA, S/N – SANTO ANTONIO DOS PRAZERES, nesta cidade, para CONSTRUIR O MURO E REALIZAR A LIMPEZA GERAL DO TERRENO (Inscrição SEFAZ: 127.127-0), haja vista a violação dos arts. 1º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 06 de março de 2018.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



EDITAL Nº 044/2018

Processo Administrativo nº 044/2018 NF
Auto de Infração nº 2039/2018
Autuado: SB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Servicos Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a Empresa, SB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA proprietário(a) do imóvel localizado na RUA VERANÓPOLIS, S/N – PARQUE GETÚLIO VARGAS, nesta cidade, para CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA GERAL DO TERRENO (Inscrição SEFAZ: 53.319-0), haja vista a violação dos arts. 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 06 de março de 2018.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ANTONIO FRANCISCO ROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 045/2018

Processo Administrativo nº 045/2018 NF Auto de Infração nº 2111/2018 Autuado: TAMIRES DOS SANTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **TAMIRES DOS SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA GOIÂNIA**, Nº 20 – **CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para RETIRAR A AREIA E O PÓ DE BRITAS DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA, haja vista a violação do art. 106, INC. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 06 de março de 2018.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



EDITAL Nº 046/2018

Processo Administrativo nº 046/2018 NF Auto de Infração nº 2118/2018

Autuado: LEONARDO DA SILVA CUNHA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), LEONARDO DA SILVA CUNHA proprietário(a) do imóvel localizado na RUA M, Nº 60 - CONJUNTO FEIRA VI, nesta cidade, para RETIRAR O ENTULHO DEPOSITADO NA VIA PÚBLICA, haja vista a violação do art. 106, INC. III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 06 de março de 2018.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO FRANCISCO ROSA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 047/2018

Processo Administrativo nº 047/2018 NF Auto de Infração nº 2088/2018 **Autuado: JORGE FERREIRA PORTO**

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sra.), JORGE FERREIRA PORTO proprietário(a) do imóvel localizado na RUA 23, № 15 – CONJUNTO ELZA AZEVEDO (TOMBA), nesta cidade, para RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO PÚBLICO, haja vista a violação do art. 106, INC. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 06 de março de 2018.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

PORTARIA № 002, 13 DE MARÇO DE 2018.

Estabelece a Comissão Julgadora Credenciamentos dos Espetáculos a se apresentarem no Projeto Cultural Teatro Vai aos Bairros 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 01/1994 e Emendas, de acordo com o Decreto Individual nº 084/2018 em caráter temporário, atendendo a resolução nº 1.061/05, do Tribunal de Contas dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Comissão Julgadora responsável pelo credenciamento dos Espetáculos a se apresentarem no Projeto Cultural Teatro Vai aos Bairros 2018, realizado pela Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa – FUNTITEC em parceria com a empresa Ferramenta Consultoria e Assessoria LTDA, Edital de Credenciamento nº 01/2018 publicado do Diário Oficial do Município de Feira de Santana, datado de 06 de março de 2018.

Comissão Titular:

- I. Luiz Augusto Oliveira;
- II. Basílio Fernandez Fernandez;
- III. Maria de Lourdes Guimarães Barreto

Suplente:

I.Joelaine Santana da Silva Pedreira; II.Jusileide Gomes da Costa; III.Katiuscia Valle Souza Gusmão

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 13 de março de 2018.

ALINE SANTOS MIRANDA DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC

(75) 3602-4510 | FAX: (75) 3602-4526

garante a autenticidade deste documento quando

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

visualizado diretamente no portal

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA